



SOCIEDADE BRASILEIRA DE ORTOPEDIA PEDIÁTRICA (SBOP)

Edital 9º exame para obtenção do Título de Especialista em Ortopedia Pediátrica (TEPOP)

EDITAL Nº 09/2026

1. APRESENTAÇÃO

A Sociedade Brasileira de Ortopedia Pediátrica (SBOP), filiada à Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia (SBOT), torna públicas as informações sobre o Teste para Obtenção do Título de Ortopedia Pediátrica (TEPOP), que será realizado em duas fases, ambas presenciais, no dia 17 de junho de 2026.

As inscrições serão realizadas no período de 25 de fevereiro de 2026 a 25 de abril de 2026, e deverão atender às disposições deste Edital.

O TEPOP pretende a aferição de conhecimentos em Ortopedia Pediátrica de médicos membros titulares da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia (SBOT), interessados em efetivar-se como membros titulares da Sociedade Brasileira de Ortopedia Pediátrica.

As provas são elaboradas e organizadas pela Comissão de Ensino e Treinamento da SBOP (CET), aplicadas e corrigidas pela CET e colaboradores representantes dos serviços formadores da SBOP.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Instruções Gerais

A inscrição do Teste para a Obtenção do Título de Proficiência em Ortopedia Pediátrica, deverá ser realizada no período compreendido entre 25 de fevereiro de 2026 a 25 de abril de 2026, exclusivamente via internet, pelo e-mail secretaria@sbop.org.br, sendo que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (11) 95088-5577. Somente as inscrições realizadas neste período acima descrito serão consideradas válidas.

Poderá se inscrever para o exame o médico com registro definitivo no Conselho Regional de Medicina (CRM) que possua Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia (TEOT) e que se enquadre nos requisitos abaixo:

a) Ter concluído 1 (um) ano de treinamento em Ortopedia Pediátrica em serviço credenciado de ensino, nacional ou internacional, reconhecido junto à SBOP. O estágio internacional deve ser clínico e não de pesquisa.

www.sbop.org.br | CNPJ: 02.101.916/0001-63



b) Participação em pelo menos 1 (um) evento oficial da SBOP (CBOP ou TROIA) e/ou comprovação de inscrição para o próximo CBOP / TROIA.

2.1.1 O exame constará das provas:

- Teórica: Prova Escrita.
- Teórico-prática: Prova Oral.

2.1.2 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato e implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.3 A inscrição deverá ser feita das 8h00 do dia 25/02/2026 até às 17h00 do dia 25/04/2026, exclusivamente via internet, pelo e-mail da secretaria da SBOP (secretaria@sbop.org.br).

2.1.4 Somente será considerada inscrição válida aquela que constar de:

- Envio eletrônico de toda a documentação descrita no item 2.3;
- Pagamento da inscrição conforme item 2.2.

2.1.5 O candidato deverá guardar o comprovante do pagamento, que poderá ser solicitado a qualquer momento do processo para confirmação e efetivação de sua inscrição.

2.1.6 É responsabilidade exclusiva do candidato a veracidade de toda documentação exigida neste edital, que será verificada pela Diretoria da SBOP, bem como o acompanhamento de sua inscrição.

2.1.7 A SBOP não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por falhas de comunicação, envio de documentos errôneos, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou o pagamento não efetivado do valor da inscrição para o TEPOP.

2.1.8 O candidato é responsável por manter atualizados e disponíveis para a SBOP os seus dados de contato. A SBOP poderá contatar o candidato pelo e-mail fornecido na inscrição, em diferentes momentos do processo seletivo, para fornecer, consultar ou confirmar informações de interesse do candidato.

2.1.9 Verificado, a qualquer tempo do processo seletivo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital ou que contenha qualquer declaração falsa ou inexata, a inscrição será cancelada para todos os fins, mesmo que o candidato tenha sido aprovado no Exame do TEPOP.

2.1.10 O candidato portador de deficiência (PcD) ou que necessitar de condição especial para fazer as provas deverá requerê-la por meio de comunicação por escrito à secretaria da SBOP, por e-mail



(secretaria@sbop.org.br), durante o período de inscrição determinado no item 2.1. O local e o tempo de realização das provas somente serão alterados de acordo com a necessidade do candidato, se houver prévia solicitação para tais condições especiais durante a realização das provas, conforme disposto neste Edital. Caso contrário, o candidato terá as provas preparadas nas mesmas condições dos demais, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

2.1.11 A Pessoa com Deficiência (PcD) é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme estabelecido artigo 2º da Lei Federal n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

2.1.12 A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 2 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.

2.1.13 O local de realização das provas para o candidato com deficiência (PcD), será acessível conforme a deficiência. A não solicitação de condições especiais, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das provas e o candidato terá as provas disponibilizadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito, no dia da prova ou posteriormente.

2.1.14 As pessoas portadoras de deficiência participarão do Exame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida. No comunicado à secretaria da SBOP deverão constar:

- Laudo médico emitido por especialista da área de sua deficiência, indicando e especificando o tipo de deficiência;
- As condições especiais necessárias para a realização das provas.

2.1.15 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela SBOP.

2.1.16 As candidatas lactantes que necessitem amamentar seus filhos durante a realização da prova terão seus direitos garantidos nos termos da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A candidata lactante poderá requerer este benefício, fazendo a opção na ficha de inscrição, devendo a criança ter até 24 meses durante a realização das provas.

2.1.17 A candidata deverá anexar à inscrição a cópia da certidão de nascimento da criança, que comprove que a mesma terá até 24 meses no dia de realização da prova. Caso a criança ainda não tenha nascido, a



cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por declaração emitida pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

2.1.18 A candidata terá, caso cumpra o disposto acima, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos, sendo que o tempo despendido pela amamentação poderá ser acrescido, se necessário, por tempo máximo de (01) uma hora à prova.

2.1.19 A criança deverá estar acompanhada de um adulto responsável por sua guarda (indicado pela candidata). Não será permitida a permanência, mesmo que temporária, desse adulto no ambiente de prova.

2.1.20 Para amamentação, a candidata deverá solicitar a permissão para que sua prova seja interrompida, devendo deixar o ambiente monitorado apenas quando autorizada pelo fiscal e após encerrar a questão em análise.

2.1.21 O (a) candidato(a) que apresentar algum problema de saúde recém-adquirido após o término do período de inscrições e necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá enviar relatório (secretaria@sbop.org.br) com pelo menos 48 horas de antecedência à realização das provas.

2.1.22 O candidato que, após o término das inscrições, apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado ou acometido por alguma doença) e necessitar de condições especiais para a realização de qualquer prova, deverá enviar à SBOP um relatório médico exclusivamente por e-mail (secretaria@sbop.org.br), com 7 (sete) dias de antecedência à realização da prova

2.2 Valor da inscrição

2.2.1 O valor cobrado para a inscrição será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

2.2.2 O pagamento deverá ser obrigatoriamente realizado até às 17 horas do dia 25 de abril de 2026, por meio de transferência bancária/PIX para a conta abaixo:

Sociedade Brasileira de Ortopedia Pediátrica
Banco Santander
Ag. 3565
Conta 13.000.053-1
CNPJ. 02.101.916/0001-63
PIX: secretaria@sbop.org.br

2.2.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento considerando o último dia útil que antecede o feriado



ou evento, desde que o pagamento seja efetivado até às 17h00 do dia 25 de abril de 2026.

2.2.4 Será aceito o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente por transferência bancária ou PIX.

2.2.5 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, cheque, ordens de pagamento, cartão de crédito, agendamento de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital.

2.2.6 Sob hipótese nenhuma, haverá devolução da taxa de inscrição paga, exceto em caso de cancelamento do exame pela SBOP.

2.2.7 O indeferimento da inscrição devido a documentações incompletas, incorretas, entre outros, bem como a não realização do Exame do TEPOP de forma completa ou parcial por motivos de doenças, atestados médicos, atrasos e situações adversas do candidato, não implicará em devolução do valor da inscrição.

2.2.8 A taxa de inscrição paga não poderá ser utilizada para futuras inscrições no exame para obtenção do título da SBOP.

2.3 Documentação a ser enviada por e-mail para secretaria da SBOP

2.3.1 É requisito exigido a todos os candidatos para efetivação da inscrição o envio, através do endereço de e-mail fornecido acima e aos cuidados da secretaria da SBOP (secretaria@sbop.org.br), dos seguintes documentos:

- Diploma de graduação médica (frente e verso);
- Registro no Conselho Regional de Medicina;
- RG (frente e verso) e CPF
- Certificado de Membro Titular da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia (SBOT) e comprovante de quitação da anuidade de 2026.
- Certificado comprobatório de:

A) Conclusão de 1 (um) ano de treinamento em Ortopedia Pediátrica em um Serviço Credenciado de Ensino, nacional ou internacional, reconhecido junto à SBOP, incluindo carta de recomendação do Chefe de Serviço onde o candidato fez o seu Estágio. O estágio internacional deve ser clínico e não de pesquisa.

B) Participação em pelo menos 01 evento oficial da SBOP (CBOP ou TROIA) e/ou comprovação de inscrição para o próximo CBOT

- Duas cartas de recomendação de membros eméritos, remidos, fundadores ou titulares que estejam



adimplentes com a SBOP.

- Comprovação do pagamento da taxa de inscrição no TEPOP 2026.
- Comprovação do pagamento da taxa de inscrição do XVI CBOP 2026.

2.4 Confirmação da inscrição

2.4.1 **O CANDIDATO É RESPONSÁVEL** pela observação das instruções e da agenda para as provas (escrita e oral) que estão contidas neste Edital.

2.5 Datas importantes do Exame / Cronograma geral:

Data	Etapa	Descrição
25/02/2026 a 25/04/2026	Inscrições	Inscrições dos candidatos via internet (e-mail da SBOP)
17/06/2026 8:00-12:00h	Prova teórica	Prova objetiva de múltipla escolha, presencial, em sala identificada no CBOP 2026
17/06/2026 17:00-21:00h	Prova teórico prática	Prova oral em sala identificada no CBOP 2026
18/06/2026	Resultados	A lista final de aprovados será divulgada no stand da SBOP até 2 horas antes da Assembleia Geral no dia 18 de junho de 2026.

3 DO EXAME

3.1 Data e Local

Ambas as provas serão realizadas durante o XVI Congresso Brasileiro de Ortopedia Pediátrica (CBOP 2026), no WTC Events Center, São Paulo - SP, no dia 17 de junho de 2026, em sala indicada durante o Evento.

3.2 Disposições gerais



3.2.1 O candidato deverá apresentar-se com, no mínimo, uma hora de antecedência aos locais indicados para a realização das provas. Após o início das provas, não será permitido o acesso aos locais da prova.

3.2.2 Para ter acesso aos locais e às etapas do exame, o candidato deverá identificar-se na recepção do evento com, no mínimo, uma hora de antecedência. Deverá portar um documento original com foto, válido em todo o território nacional (carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira do CRM, passaporte, cartão de identidade militar ou carteira de trabalho) o qual poderá ser solicitado em qualquer momento. Não será permitido o acesso do candidato que não cumprir todas as exigências de identificação.

O documento não poderá ser apresentado em aparelho eletrônico, visto a impossibilidade de acesso aos locais de prova portando aparelhos mencionados no item 3.2.3.

3.2.3 Não será permitido o acesso de candidatos ao exame portando:

- bolsas, mochilas, malas, valises, pastas, sacolas, carteiras ou similares.
- telefone celular, relógios, smartwatches, pagers, bipe, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, tablets, tocadores de mp3 ou análogos, máquinas fotográficas, gravador transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo que possibilitem o acesso a informações ou comunicação à distância ou interpessoal e a utilização de qualquer recurso audiovisual próprio, podendo a organização do Exame vetar a utilização pelo candidato de outros aparelhos além dos anteriormente citados;
- alimentos líquidos e sólidos ou similares;
- material para escrita e anotações ou similares;
- livros, apostilas, cadernos ou similares;
- óculos escuros, boné, chapéu, gorro ou similares;
- arma(s) branca(s), de fogo ou similar(es), mesmo que de posse do respectivo porte.

3.2.4 Candidatos que necessitem o uso de alguma medicação ou qualquer outra necessidade especial durante o exame, incluindo uso de aparelhos auditivos, deverão comunicar, por e-mail (secretaria@sbop.org.br), o fato à secretaria da SBOP em até 7 (sete) dias antes do início do exame, anexando cópia da receita médica, quando pertinente.

3.2.5 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, tampouco será permitida a realização das provas fora dos locais, datas e horários previstos para sua aplicação. O não comparecimento do candidato a qualquer etapa do exame implicará em sua eliminação.

3.2.6 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em virtude do afastamento do candidato das salas, por qualquer motivo.



3.2.7 O tempo de realização das provas é comum a todos os candidatos. As pausas em razão da dificuldade de acesso, suporte ou necessidade de ir ao banheiro, serão limitadas ao total de 10 minutos para a prova teórica e o mesmo intervalo para a prova oral, que não serão adicionados ao tempo total, sendo que tais ausências serão monitoradas e quaisquer atividades suspeitas serão consideradas para as tomadas de decisões posteriores.

3.2.8 Durante o período das provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos.

3.2.9 O candidato terá acesso ao gabarito da prova e poderá levar o rascunho do gabarito de questões. O preenchimento desta deverá ocorrer dentro do tempo da prova. Não serão permitidas quaisquer outras anotações.

3.2.10 Todo o material necessário para a realização do exame será fornecido pela organização.

3.2.11 O não cumprimento dessas disposições implicará na eliminação do candidato.

3.3 Prova Escrita

3.3.1 A prova escrita constará de 100 (cem) questões sobre Ortopedia e Traumatologia Pediátrica e será do tipo múltipla escolha com quatro alternativas, sendo uma única resposta correta baseada exclusivamente nas referências bibliográficas contidas neste Edital.

3.3.2 O candidato deverá transcrever as respostas da prova para a folha de respostas, utilizando caneta esferográfica de tinta preta. A folha de respostas será o único documento válido para a correção.

3.3.3 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.

3.3.4 O preenchimento da folha de respostas deverá ser feito dentro do tempo de duração da prova (item 3.3.7). Não será concedido tempo extra para o preenchimento da folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

3.3.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. As questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras serão computadas como incorretas.

3.3.6 O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da correção.



3.3.7 A prova terá duração de quatro horas. O preenchimento da folha de respostas deverá ser feito dentro de seu tempo de duração. Não será concedido tempo extra para o preenchimento da folha de respostas. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão retirar-se do local da prova após decorridas 2 (duas) horas de seu início.

3.3.8 Os três últimos candidatos somente poderão deixar o local da prova em conjunto e após assinatura de documento comprobatório de finalização da prova.

3.3.9 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em virtude de afastamento do candidato da sala, por qualquer motivo.

3.3.10 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal e/ou sob a fiscalização da equipe de organização da prova.

3.3.11 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação do exame, incluindo sua assinatura em todos os locais identificados.

3.3.12 A folha de respostas deverá ser entregue aos fiscais no término da prova. O preenchimento desta é de responsabilidade do candidato e deverá ocorrer dentro do tempo de prova. Não serão permitidas quaisquer outras anotações.

3.4 Prova Oral

3.4.1 A prova oral será em formato presencial e constará de situações sobre Ortopedia e Traumatologia Pediátrica com a duração de aproximadamente duas horas e será do tipo arguição. O candidato será avaliado por duas duplas de ortopedistas selecionados pela Comissão Organizadora do TEPOP, que emitirão notas de 0 a 10, de forma independente. Serão utilizadas imagens de fontes diversas e da bibliografia contida neste edital, com o objetivo de avaliar o conhecimento teórico-prático e a capacidade de condução das situações apresentadas. Serão considerados, para emissão de nota, o conteúdo mínimo de conhecimento para cada situação. Os itens a serem considerados estarão contidos no caderno de questões fornecido aos examinadores.

3.4.2 Em caso de necessidade, o candidato somente poderá ausentar-se da sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal e/ou sob a fiscalização da equipe de organização da prova.

3.4.3 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em virtude de afastamento do candidato da sala, por qualquer motivo.



3.4.4 Não será permitido fazer qualquer tipo de anotações, filmar ou fotografar durante a prova.

4 DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO

4.1 Peso das provas

Cada uma das provas será pontuada em uma escala de 0 a 10 (zero a dez), sendo que a Prova Teórica terá peso de 60% e a prova Teórico-prática peso de 40% na composição da nota final.

4.2 A nota final máxima considerada será de 10,0 (dez pontos inteiros).

4.3 A nota final será obtida pela soma das notas das provas (calculada com base no peso de cada uma).

4.4 Serão considerados aprovados no TEPOP os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 6,0 (seis) e com pelo menos 50% de índice de acerto em cada uma das provas (Prova teórica e Prova teórico-prática) e desde que validados os seus resultados.

4.5 Os candidatos que não atingirem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da nota máxima em cada um dos conjuntos de provas do exame (teórico e teórico-prática), serão considerados reprovados, independente da nota final ser igual ou superior a 6 (seis) pontos inteiros.

4.6 Os candidatos que não atingirem a nota final (soma das notas dos conjuntos) igual ou superior a 6 (seis) pontos inteiros, serão considerados reprovados.

4.7 Modelos estatísticos podem ser utilizados para detectar desempenhos inconsistentes ou fraudes que impeçam a validação do resultado de um candidato.

4.8 A lista final de aprovados será divulgada no stand da SBOP até 2 horas antes da Assembleia Geral no XVI CBOP no dia 18 de junho de 2026.

5. RECURSOS

5.1 O resultado final da prova será divulgado no portal da SBOP (<https://www.sbop.org.br>).

5.2 Os gabaritos da prova teórica (prova escrita) serão divulgados na Assembleia geral no XVI CBOP e posteriormente no portal da SBOP (<https://www.sbop.org.br>) 15 dias após o término do XVI CBOP.

5.3 No caso de anulação de questões, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos



indistintamente, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

5.4 Os candidatos poderão interpor recurso contra seu resultado conforme cronograma descrito no item 2.5 deste edital.

5.5 O recurso deverá incluir as justificativas e necessariamente basear-se, no mínimo, em duas referências da bibliografia contidas neste Edital. No recurso deverão constar o nome do candidato e sua assinatura, juntamente com as cópias das referências bibliográficas utilizadas. Este documento deverá ser entregue pessoalmente ou enviado por SEDEX com aviso de recebimento (serviço de encomenda expressa de documentos e mercadorias do correio), para a sede da SBOP - Al. Lorena, 427, 14o andar - Jardim Paulista, São Paulo – SP. Para fins de tempestividade do recurso, será utilizada a data da postagem.

5.6 Recurso inconsistente, intempestivo ou que desrespeite a SBOP será liminarmente indeferido.

5.7 A banca examinadora da entidade executora, SBOP, constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

6. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

6.1 O candidato terá suas provas anuladas e será reprovado no Exame para a obtenção do TEPOP quando incorrer nas seguintes situações:

- a) Não se apresentar com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência ao início das provas;
- b) Portar arma(s) no local de realização das provas, mesmo que de posse do respectivo porte;
- c) Usar ou portar, mesmo que desligados, durante o período das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos ou instrumentos de comunicação previstos no item 3.2.3;
- d) Deixar de atender às normas contidas nos cadernos de questões das provas ou nas folhas de respostas e às demais orientações expedidas pela SBOP;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido o período mínimo fixado para sua saída;
- f) Deixar de assinar as listas de presença e/ou as folhas de respostas;
- g) Não devolver, findo o horário de realização das provas as folhas de respostas, ou qualquer outro material solicitado;
- h) Estabelecer comunicação com outro candidato ou pessoas estranhas ao Exame durante o período de realização das provas, seja verbal, escrita ou qualquer outro meio;
- i) Utilizar-se de livros, periódicos, compêndios, códigos, manuais, impressos, anotações, revistas ou qualquer material ou aparelho eletroeletrônico que contenha informações sobre medicina;
- j) Lançar mão de meios ilícitos ou não constante neste edital para realizar as provas;
- k) Desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação do Exame, as autoridades presentes e/ou os



demaís candidatos, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

Observação 1: Caso ocorra alguma das situações previstas no item 6 e seus subitens, será lavrada a ocorrência pela comissão do TEPOP e enviada à SBOP para as providências cabíveis.

Observação 2: Verificada durante o processo seletivo ou em qualquer tempo, mesmo após o resultado final, a utilização de meios ilícitos para a realização do Exame, o candidato será denunciado aos órgãos públicos competentes para as medidas cabíveis, sem prejuízo da suspensão da emissão do título de especialista, caso tenha sido aprovado, até que se efetivem os esclarecimentos acerca de eventuais atos ilícitos praticados.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Todos os candidatos que se inscreverem para participação no presente exame serão considerados presumidamente de boa-fé, o que implica no entendimento de que quaisquer condutas afrontosas aos princípios da moralidade, eticidade, razoabilidade e justiça que norteiam a SBOP serão valoradas com o devido rigor, com a possibilidade de imposição de medidas restritivas em relação às pretensões de ingresso do candidato nos quadros da entidade.

7.2 O ato facultativo de inscrição do CANDIDATO presume o inteiro conhecimento e aceitação das normas para o exame de obtenção de Título de Especialista em Ortopedia Pediátrica (TEPOP) contidas neste edital e em outros comunicados eventualmente divulgados pela Sociedade Brasileira de Ortopedia Pediátrica (SBOP).

7.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos até a data de realização da prova, circunstância que será mencionada em adendo do edital a ser divulgado oportunamente no portal da SBOP (www.sbop.org.br).

7.4 Em situações de recrudescência da pandemia COVID-19 ou qualquer outra emergência de saúde que impactem o status sanitário e coloquem em risco a aglomeração de pessoas, a SBOP poderá alterar o formato da prova na sua parcialidade ou totalidade, promovendo a publicação de aditivos ao presente Edital.

7.5 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para diminuir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital e de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.6 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.



7.7 As provas poderão conter imagens da bibliografia contida neste edital ou de fontes diversas.

7.8 O gabarito da prova escrita poderá sofrer alteração, em face de anulação da questão ou falha de digitação. Ocorrendo essa hipótese, a correção da prova se dará com base no gabarito republicado.

7.9 É de responsabilidade do candidato, ao término de sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e seu documento de identidade apresentados quando de seu ingresso na sala de provas.

7.10 A SBOP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

7.11 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a quaisquer delas implicará na eliminação automática do candidato.

7.12 Situações omissas neste edital serão analisadas e decididas pela SBOP, sendo soberana em suas decisões.

7.13 Serão aceitos documentos com assinaturas digitais certificadas.

7.14 A aprovação na prova sem a apresentação dos documentos solicitados neste edital não qualifica o candidato a receber o Título de Especialista em Ortopedia Pediátrica.

7.15 Aos aprovados será emitida, mediante solicitação, uma declaração referente a sua aprovação no exame. Essa declaração não tem validade como Título de Especialista.

7.16 As situações especiais serão avaliadas individualmente pela SBOP, mediante requerimento devidamente instruído e formalizado junto à SBOP, em seu endereço eletrônico.

8. TEMAS DA PROVA

1. Acondroplasia
2. Anestesia geral em ortopedia pediátrica
3. Angulação posteromedial da tíbia e fíbula
4. Anatomia
5. Artrite reumatóide
6. Artrite séptica
7. Doença Charcot-Marie-Tooth
8. Artrogrípese
9. Barra társica



10. Cisto ósseo aneurismático
11. Cisto ósseo simples
12. Coxa vara do desenvolvimento
13. Deficiência congênita do rádio
14. Deficiência congênita do fêmur
15. Deficiência longitudinal congênita da fíbula
16. Deficiência longitudinal congênita da tíbia
17. Deformidade de Madelung
18. Deformidade de Sprengel
19. Defeitos de fechamento do tubo neural
20. Discite
21. Discrepância de comprimento de membros inferiores
22. Displasia desenvolvimental do quadril
23. Displasia diastrófica (nanismo diastrófico)
24. Displasia epifisária hemimélica
25. Displasia epifisária múltipla
26. Displasia fibrosa
27. Distrofia muscular progressiva
28. Doença de Streeter
29. Encondroma isolado e múltiplo
30. Epifisiólise femoral
31. Escoliose congênita
32. Escoliose idiopática juvenil
33. Espondilolistese displásica (congênita)
34. Sarcoma de Ewing
35. Fratura de Galeazzi
36. Fratura do colo e da linha epifisial radial proximal
37. Fratura do côndilo umeral lateral
38. Fratura do epicôndilo medial do úmero
39. Fraturas da linha epifisial distal do fêmur
40. Fraturas da linha epifisial do rádio e ulna distal
41. Fraturas da linha epifisial do úmero proximal
42. Fraturas da linha epifisial proximal da tíbia e da tuberosidade da tíbia
43. Fraturas da pelve
44. Fraturas das espinhas tibiais
45. Fraturas diafisárias da tíbia e fíbula
46. Fraturas diafisárias do fêmur
47. Fraturas diafisárias do rádio e ulna
48. Fraturas diafisárias do úmero



49. Fraturas do olécrano
50. Fraturas do pé
51. Fraturas do tornozelo
52. Fraturas por estresse
53. Fraturas supracondilianas do úmero
54. Generalidades em deformidades rotacionais e angulares dos MMII
55. Hemofilia
56. Hiperostose cortical infantil (doença de Caffey)
57. Legg-Calvé-Perthes
58. Lesão de Monteggia
59. Lesões traumáticas da coluna
60. Luxação acrômio clavicular
61. Luxação congênita da patela
62. Luxação do cotovelo
63. Luxação e subluxação congênita do joelho
64. Luxação traumática do quadril
65. Macroactilia
66. Marcha normal e patológica
67. Maus tratos
68. Atrofia muscular espinhal
69. Mucopolissacaridose
70. Neurofibromatose
71. Osteocondrite dissecante
72. Osteocondroma
73. Osteogênese imperfeita
74. Osteomielite piogênica
75. Osteopetrose
76. Paralisia cerebral
77. Paralisia obstétrica
78. Pé cavo
79. Pé plano valgo flexível
80. Pé talo vertical
81. Pé torto congênito
82. Polegar em gatilho
83. Polegar trifalângico
84. Polidactilia
85. Propedêutica clínica e exames complementares
86. Poliradiculoneurite (Guillain-Barré)
87. Pseudoartrose congênita da clavícula



88. Pseudoartrose congênita da tíbia
89. Raquitismo
90. Sarcoma osteogênico
91. Scheuermann
92. Sindactilia
93. Síndrome de Down
94. Síndrome de Ehler-Danlos
95. Síndrome de Klippel-Feil
96. Síndrome de Marfan
97. Sinostose rádio ulnar congênita
98. Instabilidade fêmoro-patelar
99. Torcicolo muscular congênito
100. Tuberculose óssea

9. BIBLIOGRAFIA

1. Herring JA. Tachdjian's Pediatric Orthopaedics. 6th ed. Philadelphia: Elsevier; 2021.
2. Weinstein SL, Flynn JM. Lovell and Winter's Pediatric Orthopaedics. 8th ed. Philadelphia: Wolters Kluwer; 2020.
3. Rockwood and Wilkin's Fractures in Children, 10ª edição
4. Flynn's Operative Techniques in Pediatric Orthopaedics, 2011
5. Tachdjian's Procedures in Pediatric Orthopaedics, 2017

São Paulo, 25 de fevereiro de 2026.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ORTOPEDIA PEDIÁTRICA
GESTÃO 2026